

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1939.
ADHEMAR DE BARROS
Alvaro de Figueiredo Guião.
Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 10 de janeiro de 1939.
Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.915, DE 10 DE JANEIRO DE 1939

Aprova os termos do contrato para arrendamento ao Governo do Estado, de um prédio, situado nesta Capital, à rua São Vicente de Paulo, n. 625, propriedade do sr. dr. João Pereira Pinto.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no Decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para arrendamento ao Governo do Estado, pelo prazo de (2) dois anos, mediante os alugueres de (1:400\$000) um conto e quatrocentos mil réis mensais, do prédio situado nesta Capital, à rua São Vicente de Paulo n. 625, propriedade do sr. dr. João Pereira Pinto, destinado à instalação do Serviço de Enfermagem do Departamento de Saúde, ou outra qualquer repartição do mesmo departamento.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Alvaro de Figueiredo Guião.
Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 10 de janeiro de 1939.
Aluizio de Oliveira.
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.909, DE 10 DE JANEIRO DE 1939

Aprova novas alterações no Regulamento Geral dos Transportes, a que por último se referiu o decreto n. 9.539, de 22 de setembro de 1938.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de S. Paulo, atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pelas Estradas de Ferro de São Paulo e usando das atribuições que lhe confere a lei.

Decreto:
Artigo 1.º — Ficam aprovadas, nas folhas que com este baixam, rubricadas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas alterações no Regulamento Geral dos Transportes, a que por último se referiu o decreto n. 9.539, de 22 de setembro de 1938.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 10 de janeiro de 1939.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Guilherme E. Winter
Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 10 de janeiro de 1939.
F. Gayotto,
Diretor Geral.

VOLHAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 9.909, DE 10 DE JANEIRO DE 1939

Alteração aprovada: Em vez de:
Artigo 84 — O expedidor que necessitar de vagões para o carregamento completo de sua mercadoria, deverá requisitá-los da estação remetente, com a precisa antecedência, que será de 24 horas corridas quando for para um vagão, e de 48 horas corridas, quando for para dois ou mais vagões, ficando o expedidor sujeito ao pagamento da estadia de 1\$000 por dia e por tonelada de lotação de veículo, se o vagão não for carregado dentro do prazo convencionado, dobrando-se essa taxa para 2\$000 a partir do 5.º dia de estadia paga. As mesmas taxas serão aplicadas por vagão carregado que, por falta dos documentos prescritos, não puder ser expedido pelo trem que o devia conduzir.

Quando o concessionário do desvio requisitar vagões para carregamento de mercadorias e, depois dos mesmos fornecidos, recusá-los, ou quando o carregamento ou descarga não seja feito dentro do prazo, será cobrada, por dia, a título de indenização, a taxa de 1\$000 por tonelada de lotação de veículo, dobrando-se essa taxa para 2\$000 a partir do 5.º dia de estadia paga.

Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, aos 10 de janeiro de 1939.
Guilherme E. Winter,
Secretário de Estado.

DECRETO N. 9.916, DE 10 DE JANEIRO DE 1939

Aprova os termos do contrato de arrendamento do prédio n. 35, da rua Tibiriçá, em Ribeirão Preto, (parte superior), destinado ao funcionamento do Posto Bromatológico do interior, do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, propriedade do sr. José Brancato.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no decreto n. 5.427, de 5 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, para arrendamento ao Governo do Estado pelo prazo de (3) três anos, mediante os alugueres de (500\$000) quinhentos mil réis mensais, do prédio n. 35, da rua Tibiriçá, em Ribeirão Preto, propriedade do sr. José Brancato, destinado à instalação do Posto Bromatológico do interior, do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 10 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Alvaro Guião.
Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 10 de janeiro de 1939.
Aluizio de Oliveira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.917, DE 10 DE JANEIRO DE 1939

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam criados no Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio-Patrolha, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, mais oito cargos de quartos escrivães, dez de rádio-telegrafista de 3.ª classe e extintos dois cargos de "speakers" (locutores) estabelecidos pelo decreto n. 7.299, de 5 de julho de 1935.
Parágrafo único — Os atuais funcionários dos cargos ora extintos serão aproveitados para os de quartos escrivães.

Artigo 2.º — As despesas oriundas do presente decreto correrão por conta da verba n. 230, título XIII, do Departamento de Comunicações e Serviço de Rádio-Patrolha, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 10 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
A. C. de Salles Junior
Dalysio Menna Barreto.
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 11 de janeiro de 1939.

J. Climaco Pereira,
Diretor Geral.

DECRETO N. 9.920, DE 11 DE JANEIRO DE 1939

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei.

Decreto:

Artigo 1.º — O número seis do artigo 50 da Lei n. 2.404, de 16 de dezembro de 1935, passa a ter esta redação: "taxas dos seguintes serviços municipais, quando prestados pelo próprio município: — aferição de balanças, pesos, medidas e aparelhos ou instrumentos de pesar ou medir; fornecimento de água, luz, gás e energia; utilização de esgotos domiciliares e telefones; execução e conservação de calçamentos e estradas municipais; colocação de guias e sarjetas; limpeza das vias públicas; e remoção de lixo, escórias e resíduos domiciliares".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 11 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS
Izidro Gonçalves
Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 12 de janeiro de 1939.
Fausto Richetti,
Sub-Diretor Geral.

DECRETO N. 9.921, DE 11 DE JANEIRO DE 1939

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere a lei,

Considerando que os municípios podem agrupar-se ou associar-se para a realização de melhoramentos ou execução de serviços de interesses comuns (art. 100 da Lei n. 2.484, de 16 de dezembro de 1935);

Considerando que o combate à tuberculose é dever de todos e principalmente dos Poderes Públicos, — União, Estados e Municípios, conjugados ou separadamente;

Considerando que aos Municípios compete a prestação de cuidados relativos à saúde e assistência pública (art. 15, letra "h", da Lei n. 2.484, citada) bem como tudo quanto respeite ao bem estar da população (art. 14, n. 33 da mesma lei),

Secretaria da Justiça e Negócios do Interior

Table with columns: QUADRO TELEFONICO, N. 2-7138, TRONCO, N. 2-7130, N. 2-7130. Rows include: Secretário, Oficial de Gabinete, Aux. de Gabinete, Diretor Geral, Diretor da Justiça, RAMAIS, Diretor Geral, Diretor do Expediente, Seção da Correspondência, Protocolo, Arquivo, Biblioteca, Portaria, Diretor da Justiça, 1.ª Seção da Justiça, 2.ª Seção da Justiça, Diretor da Contabilidade, 1.ª Seção da Contabilidade, 2.ª Seção da Contabilidade, Portaria do Gab. do Secretário.

DEPENDENCIAS

Table with columns: JUNTA COMERCIAL, PENITENCIARIA DO ESTADO, PROCURADORIA JUDICIAL DO ESTADO, DEPARTAMENTO DE Telefones, SERVIÇO SOCIAL, ALMOXARIFADO, SOCIAL, TERRAS, DEPARTAMENTO ESTADUAL DO TRABALHO, PALACIO DA JUSTICA. Rows include: N. 2-4499, N. 2-2867, N. 3-8229, N. 3-8433, N. 3-8720, N. 2-5523, N. 2-9069, N. 2-0365, N. 2-0354, N. 2-5820, N. 3-2048, N. 3-1423, N. 2-7213, N. 2-9877, N. 2-0338, N. 2-8391, N. 3-3356, N. 3-3455, N. 3-3755, N. 3-1638, N. 3-2257, N. 7-7085, N. 7-3207, N. 7-6494, N. 7-2415, N. 3-3456, N. 5-440, N. 5-5479, N. 5-3162, N. 3-3456, N. 2-5057, N. 3-3355, N. 3-1436, N. 2-0135, N. 2-0539, N. 3-3724, N. 3-3752, N. 3-3534, N. 3-3587, N. 3-3698, N. 3-9652, N. 2-1925, N. 2-4798, N. 2-2939, N. 2-3604, N. 2-4733, N. 2-8587, N. 2-1379, N. 3-3101, N. 2-9861, N. 2-6131.

Decreto:

Artigo 1.º — Fica provado, nos termos do art. 100 da lei n. 2.848, de 16 de dezembro de 1935, o consórcio dos Municípios da Zona Mogiana, que aderiram e tomaram parte na reunião realizada na cidade de Mococa, em 12 de outubro do ano passado, para a construção de um Sanatório para tuberculosos, de acordo com as determinações da Saúde Pública;

Artigo 2.º — Ficam, igualmente, aprovadas todas as deliberações tomadas no sentido de ser levado a efeito o objetivo que os congregou, inclusive autorizados a emitir títulos representativos da quota com que cada Município consorciado contribua para a construção do "Sanatório para Tuberculosos de Mococa".

Parágrafo único — Essa quota que foi fixada em 10 o/o sobre os impostos orçados no exercício de 1938, excluídas as taxas, será paga em quatro prestações, anuais ou iguais, a contar de 1939 e a vencer-se em 1942.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 11 de janeiro de 1939.

ADHEMAR DE BARROS,
Izidro Gonçalves.
Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 12 de janeiro de 1939.
Fausto Richetti,
Sub-Diretor Geral.